



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DA
CONCEIÇÃO
ESTADO DE SÃO PAULO

LEI MUNICIPAL Nº 1.529, DE 31 DE MARÇO DE 2009.

**Autoriza o Município de Santa Cruz da
Conceição a aumentar o perímetro urbano
e dá outras providências.**

OSVALDO MARCHIORI, Prefeito Municipal de Santa Cruz da Conceição, no uso de suas atribuições legais faz saber a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica aumentado o perímetro urbano do Município de Santa Cruz da Conceição na forma a seguir descrita:

Inicia-se no marco "5", localizado na confluência do Córrego do Sabino com a Estrada Municipal SCN-020; daí segue com rumo $89^{\circ}07'17''$ NW e uma distância de 35,97 metros pelo eixo da referida Estrada Municipal até encontrar o ponto "25", daí deflete à direita e segue com rumo $42^{\circ}16'45''$ NW e uma distância de 130,78 metros, até o ponto "26"; daí segue com rumo $44^{\circ}20'31''$ NW e uma distância de 185,45 metros, até encontrar o ponto "27", daí segue com rumo $39^{\circ}32'49''$ NW e uma distância de 29,04, até encontrar o ponto "28"; daí segue com rumo $38^{\circ}14'48''$ NW e uma distância de 20,21 metros, até encontrar o ponto "29", daí segue com rumo $34^{\circ}01'46''$ NW e uma distância de 11,79 metros até encontrar o ponto "30", daí segue com rumo $28^{\circ}06'00''$ NW e uma distância de 17,07 metros até encontrar o ponto "31", daí segue com rumo $27^{\circ}19'57''$ NW e uma distância de 61,66 metros até encontrar o ponto "32", daí segue com rumo $28^{\circ}55'42''$ NW e uma distância de 31,20 metros até encontrar o ponto "33", confrontando do ponto "25" ao ponto "33" com propriedade de José Antunes Neto; daí segue com rumo $48^{\circ}15'14''$ NE e uma distância de 25,32 metros até encontrar o ponto "Q", confrontando neste trecho com propriedade de Arnaldo Paes de Barros; daí segue com rumo $45^{\circ}52'56''$ SE e uma distância de 109,04 metros até encontrar o ponto "P", daí segue com rumo $66^{\circ}27'46''$ SE e uma distância de 293,20 metros até encontrar o ponto "O", confrontando do ponto "Q" ao ponto "O" com propriedade de Antonio Benedito Felipe e outros; daí segue pelo veio do Córrego do Sabino até encontrar o ponto "5", encerrando assim a descrição deste perímetro.

O levantamento em questão possui uma área total de 58.884,81 metros quadrados, ou 5,89 hectares, ou ainda 2,442 alqueires.

Art. 2º - O perímetro urbano do Município de Santa Cruz da Conceição, em razão desse aumento, passa a ser o seguinte:

"O Perímetro Urbano da cidade de Santa Cruz da Conceição se compreende e se estende dentro da seguinte divisa: "Tem início no marco "0" localizado no acesso Sp-193, que



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DA
CONCEIÇÃO**
ESTADO DE SÃO PAULO

liga a sede do Município à SP-330 (Via Anhanguera) sobre a linha de tubo por onde flui o Córrego do Ferreira; daí segue pelo veio do referido córrego, no sentido contrário a seu escoamento, passando pela margem direita de dois represamentos até encontrar o marco "1", cravado na divisa do Loteamento "Jardim Alto das Águas", com propriedade de Sebastião Faldoni; daí segue com rumo de 86° 48' SW, em uma distância de 442,10 metros até encontrar o marco "2", confrontando do marco "1" ao marco "2" com propriedade de Sebastião Faldoni; daí segue com o rumo 10° 15' NE, em uma distância de 132,80 metros até o marco "3", com a Estrada Municipal SCN-010 (Rua Dr. Jorge Tibiriçá), sentido cidade; daí segue seccionando as propriedades de João Piva e José Marchiori, com rumo 66° 09' NW, em uma distância de 216,10 metros até encontrar o marco "4", daí segue com o rumo 23° 29' NW, em uma distância de 558,80 metros até encontrar o marco "5", sobre o córrego do Sabino existente na Estrada Municipal SCN-020; daí deflete a direita e segue com rumo 89°07'17"NW e uma distância de 35,97 metros pelo eixo da referida Estrada Municipal até encontrar o ponto "25", daí deflete à direita e segue com rumo 42°16'45"NW e uma distância de 130,78 metros, até o ponto "26"; daí segue com rumo 44°20'31"NW e uma distância de 185,45 metros, até encontrar o ponto "27", daí segue com rumo 39°32'49"NW e uma distância de 29,04, até encontrar o ponto "28"; daí segue com rumo 38°14'48"NW e uma distância de 20,21 metros, até encontrar o ponto "29", daí segue com rumo 34°01'46"NW e uma distância de 11,79 metros até encontrar o ponto "30", daí segue com rumo 28°06'00"NW e uma distância de 17,07 metros até encontrar o ponto "31", daí segue com rumo 27°19'57"NW e uma distância de 61,66 metros até encontrar o ponto "32", daí segue com rumo 28°55'42"NW e uma distância de 31,20 metros até encontrar o ponto "33", confrontando do ponto "25" ao ponto "33" com propriedade de José Antunes Neto; daí segue com rumo 48°15'14"NE e uma distância de 25,32 metros até encontrar o ponto "Q' ";; daí deflete a direita e segue com rumo 45° 02' 23" NE e uma distância de 107,06 metros até encontrar o ponto "R' "; daí segue com rumo 32° 47' 23" e uma distância de 39,92 metros até encontrar o ponto "M' ", confrontando do ponto "Q' " ao ponto "M' " com o Loteamento Santa Julieta; daí segue com rumo de 33° 18' 50" NE e uma distância de 59,43 metros até o ponto "T", confrontando com Loteamento Santa Julieta de Haroldo Ganéo; daí deflete a direita e segue com o rumo 60° 26' 03" SE e uma distância de 611,22 metros até o ponto "N", ponto sobre o córrego do Sabino, confrontando com propriedades de Irmãos Mudinutti e José David Zaghetti; daí segue pelo veio do córrego até a ponte localizada na Rua Carlos Ganéo com Rua Prefeito Laerte Ganéo, onde está cravado o marco "6", daí deflete a esquerda e segue o eixo da Rua Carlos Ganéo passando em frente ao Cemitério Municipal até encontrar o ponto "A"; deste deflete à direita e segue até o ponto "B" com rumo de 79° 20' NE numa distância de 25,00 metros até encontrar o ponto "C", confrontando do ponto "A" ao "C" com águas da Represa "Euclides Morelli"; daí segue com rumo de 36° 30" SW numa distância de 12,30 metros até encontrar o ponto "D", confrontando com propriedade de Clóvis Ferreira Machado; daí segue com rumo 87° 30' SW numa distância de 16,00 metros até o ponto "E"; daí segue com rumo 76° 00' NW numa distância de 53,00 metros até o ponto "A", confrontando do ponto "D" ao "A" com a Rua Carlos Ganéo; daí segue pelo eixo da referida rua até o ponto "F", localizado à margem esquerda da



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DA
CONCEIÇÃO**
ESTADO DE SÃO PAULO

Rua Carlos Ganéo, no canto de divisa da propriedade de Edgar Ganéo; daí deflete a direita e segue rumo de $32^{\circ} 13'$ NE numa distância de 22,40 metros até o ponto "G", confrontando com a Rua Carlos Ganéo; daí segue com rumo de $31^{\circ} 13'$ NE numa distância de 63,10 metros até o ponto "H"; daí segue com o rumo de $85^{\circ} 33' 40''$ NW numa distância de 46,40 metros até o ponto "I", daí segue com rumo de $31^{\circ} 01' 20''$ NW numa distância de 157,30 metros até o ponto "J", daí segue com rumo de $28^{\circ} 31' 30''$ NW numa distância de 132,20 metros até o ponto "L"; daí segue com rumo de $34^{\circ} 59' 50''$ NW numa distância de 43,20 metros até o ponto "M"; daí segue com rumo de $62^{\circ} 55' 30''$ NW numa distância de 68,20 metros até o ponto "N"; daí segue com rumo de $87^{\circ} 00'$ SW numa distância de 95,10 metros até o ponto "O", confrontando do ponto "G" ao "O" com as águas da Represa Euclides Morelli; daí segue o rumo de $23^{\circ} 15' 31''$ SE numa distância de 15,00 metros até encontrar o ponto "P"; daí segue com rumo de $23^{\circ} 15' 31''$ SE numa distância de 193,00 metros até encontrar o ponto "R", confrontando do ponto "O" ao "R" com terras de propriedades da Prefeitura Municipal de Santa Cruz da Conceição; daí segue com o rumo de $23^{\circ} 31' 20''$ SE numa distância de 12,30 metros, até o ponto "S"; daí segue com o rumo de $24^{\circ} 02' 12''$ SE numa distância de 331,00 metros até o ponto "T", confrontando do ponto "S" ao ponto "T" com Loteamento Santa Julieta; daí segue com rumo de $32^{\circ} 20'$ NE numa distância de 167,45 metros até encontrar o ponto "F", confrontando com propriedade de Edgar Ganéo; daí retorna pelo eixo da Rua Carlos Ganéo indo encontrar novamente o ponto "C"; daí segue em linha reta contando a represa Euclides Morelli até o ponto "9" localizado à margem direita da Estrada Municipal SCN-444; daí segue pela Estrada Municipal até o ponto "U" no canto de divisa de Nicomedes Antonio Ganéo; daí segue com rumo de $51^{\circ} 31' 59''$ SE numa distância de 14,37 metros, até o ponto "V", confrontando com a Estrada Municipal SCN-444; daí segue com o rumo de $51^{\circ} 31' 59''$ SE numa distância de 80,01 metros, até o ponto "X"; daí segue com o rumo de $54^{\circ} 01' 20''$ SW numa distância de 51,20 metros até o ponto "Z"; daí segue com o rumo de $53^{\circ} 50' 50''$ SW numa distância de 42,50 metros até o ponto "A"; daí segue com rumo de $85^{\circ} 30' 04''$ NW numa distância de 102,97 metros até o ponto "B"; daí segue com rumo de $86^{\circ} 02' 40''$ NW numa distância de 86,95 metros até encontrar o ponto "C"; daí segue com rumo de $29^{\circ} 45' 46''$ NE numa distância de 39,61 metros até o ponto "D", confrontando com a Represa Euclides Morelli; daí segue com rumo de $29^{\circ} 45' 46''$ NE numa distância de 14,00 metros até o ponto "E", confrontando com a Estrada Municipal SCN-444; daí segue com o rumo de $29^{\circ} 45' 46''$ NE numa distância de 100,85 metros até o ponto "F", confrontando com propriedade de Firmino José Barbeiro Filho; daí segue com o rumo de $51^{\circ} 31' 59''$ SE numa distância de 141,10 metros até encontrar o ponto "U", confrontando com a propriedade de Nicomedes Antonio Ganéo; daí retornando pela Estrada Municipal SCN-444 até encontrar novamente o ponto "9"; daí segue com rumo de $46^{\circ} 45'$ NW, em uma distância de 197,15 metros até atingir o marco "10"; daí segue com rumo de $22^{\circ} 57'$ NW, em uma distância de 455,40 metros até encontrar o marco "11"; daí segue com rumo de $26^{\circ} 12'$ NW em uma distância de 230,00 metros até encontrar o marco "12" cravado na Estrada Municipal SCN-441, sendo que os marcos de "9" a "12" estão cravados da divisa de propriedade de Orlando Anteghini com a propriedade de Alberto Tessari Sobrinho; daí segue pelo leito da Estrada



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DA
CONCEIÇÃO**
ESTADO DE SÃO PAULO

Municipal SCN-441 com o rumo 78° 30' SE em uma distância de 361,90 metros até o marco "13", localizado ao lado esquerdo da Estrada Municipal SCN-441; daí prossegue pela citada Estrada Municipal com o rumo 70° 20' NE em uma distância de 236,80 metros, até atingir o marco "14"; daí segue como rumo de 42° 22' SE em uma distância de 109,50 metros até encontrar o marco "15"; daí segue com o rumo 38° 59' SE, em uma distância de 296,50 metros até o marco "16"; daí segue com o rumo 44° 24' SE em uma distância de 29,72 metros, até encontrar o marco "17"; daí segue com o rumo 45° 03' SE em uma distância de 39,17 metros, até encontrar o marco "18"; daí segue com o rumo 42° 07' SE em uma distância de 135,44 metros, até atingir o marco "19"; daí segue com o rumo 53° 18' SE, em uma distância de 154,15 metros, até o marco "20"; daí segue com o rumo 52° 20' SE, em uma distância de 20,35 metros, até encontrar o marco "21"; daí segue com o rumo 40° 37' SE, em uma distância de 21,35 metros, até encontrar o marco "22", confrontando do marco "14" ao marco "22" com a Estrada Municipal SCN-346; daí segue seccionando a Estrada SCN-448; área pertencente ao Governo do Estado de São Paulo e Parte do Loteamento Jardim São João, com rumo de 34° 40' SE, em uma distância de 428,40 metros, até atingir o marco "23"; daí segue seccionando a Chácara Vitória de propriedade de Armando Tambolini, com o rumo 47° 34' SE, em uma distância de 275,80 metros, até encontrar o marco "24", ponto sobre o Córrego do Ferreira no acesso SP-198 para SP-330 (Rodovia Anhanguera); daí segue pelo seio do citado córrego, no sentido contrário ao seu escoamento, até encontrar o marco "0", ponto inicial da divisa."

Art. 3º - Passam a fazer parte integrante desta Lei o memorial descritivo e mapa.

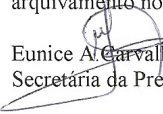
Art. 4º - As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotações próprias, consignadas no orçamento, suplementadas se necessário.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Santa Cruz da Conceição, 31 de março de 2009.


OSVALDO MARCHIORI
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada e publicada com afixação nos lugares de costume nesta Prefeitura e arquivamento no Cartório de Registro Civil e Anexos local na data supra.


Eunice A. Carvalho Baldin
Secretária da Prefeitura